



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS - Nº 032/2026

Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços - nº 032/2026

Processo Administrativo nº 081/2026

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Data e hora da abertura: às 08h 30min, do dia 29 de outubro de 2026.

Limite para proposta: às 08h 00min, do dia 29 de outubro de 2026.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Município de TAQUARUÇU DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado; serviços elétricos em geral; serviços elétrico e de poda de árvores com a disponibilização de caminhão equipado com cesto aéreo, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul/RS, conforme descrito neste edital e seus anexos, processando-se essa licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada **às 08h 30min, do dia 29 de outubro de 2026**, horário de Brasília – DF nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 055, de 05 de setembro de 2022, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado; serviços elétricos em geral; serviços elétricos e de poda de árvores com a disponibilização de caminhão equipado com cesto aéreo, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul/RS, conforme descrito neste edital e seus anexos.

NOTA: Os quantitativos informados no Termo de Referência e Modelo de Proposta tratam da estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, que serão realizadas conforme as necessidades do município, sendo objeto de faturamento e pagamento somente os quantitativos efetivamente fornecidos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores,



em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6. Empresas que não atendam ao disposto no artigo 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.7. Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. Condições para participação:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 08h00min do dia 29 de outubro de 2026.

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taquaruçu do Sul - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente cadastramento da proposta de preços, constando o valor



unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.3.1.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e cadastrada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. Será solicitado o arquivo contendo a proposta readequada, conforme exigido no Item 8 deste Edital, apenas do licitante vencedor, após a finalização da fase de negociação.

4.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

a) Declaração de enquadramento ME/EPP - Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Nota: A declaração e não comprovação do que se refere a alínea “a” deste item, poderá ensejar na desclassificação da proposta.

b) Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

c) Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

f) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

g) Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

i) Declaração de não estar na Lista de Inidôneos -TCU :Declaro não estar inclusa na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.



5 - PROPOSTA

5.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

5.1.1. Os descritivos dos itens são os que constam no Termo de Referência – Anexo I deste edital. No sistema, para fins de cadastro, é apresentado apenas o descritivo reduzido.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, abrangendo quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, transporte, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. A apresentação da proposta vincula o licitante ao quantitativo de itens descritos no Termo de Referência, não sendo possível a cotação de quantidade inferior a prevista.

5.5. Considerando o Decreto Municipal nº 049/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

5.6. Após o registro das propostas no sistema e a mesma sendo aceita pelo Pregoeiro, a licitante não poderá solicitar a desclassificação da proposta, sob pena de incorrer em alguma das penalidades constante no Item 22 do presente edital.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “Aberto”, na forma do artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital, sob pena de serem desclassificados.

7.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



7.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.8. Os lances apresentados pelo mesmo licitante deverão observar intervalo mínimo de R\$ **100,00(cem reais)** em relação ao seu último lance anteriormente ofertado.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.11. Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a este edital.

7.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresa de pequeno porte remanescente, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

7.14. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme Item 7.3.

7.15. Após o registro do lance por parte da licitante, não caberá desistência.

7.15.1. Somente poderá ser aceita a solicitação de cancelamento de lance quando o valor ofertado for claramente irrazoável e não haver lances com valores inferiores para o item em questão.

7.16. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.17. **Encerrada a fase de lances, será declarado o arrematante e aberto o prazo**



para negociação.

7.18. Na fase de negociação o pregoeiro, pelo sistema eletrônico, solicitará ao vencedor que ofereça o seu melhor lance ou encaminhará contraproposta ao licitante para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. No caso de o 1º colocado, mesmo após a negociação, manter sua proposta com valor acima do preço máximo definido no edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) este será desclassificado e será iniciada a negociação com os demais licitantes na ordem de classificação.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. Encerrada a negociação e aceita a proposta, será aberto o prazo de 10 minutos para apresentação de intenção de recurso.

7.21. Encerrado o prazo de apresentação de intenção de recurso, o arrematante deverá, no prazo improrrogável de **duas horas**, encaminhar proposta atualizada, adequada ao último valor proposto.

7.21.1. A proposta readequada deverá ser cadastrada no sistema e enviada por arquivo. O arquivo anexado deverá atender a todas as exigências descritas no Item 8 – DA PROPOSTA READEQUADA.

7.21.2. O envio do arquivo será realizado através de diligência aberta no sistema.

7.22. Será desclassificado o licitante que não enviar o arquivo contendo a proposta readequada no prazo estabelecido neste edital.

7.23. Após recebida a proposta readequada passa-se para o julgamento da mesa.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será automaticamente suspensa e terá início somente após o retorno do Pregoeiro e a comunicação expressa aos participantes através do chat.

8 - DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. A proposta readequada será exigida apenas do licitante vencedor do item, e o envio do seu arquivo é requisito indispensável para a habilitação do licitante.

8.1.1. O não envio do arquivo contendo a proposta readequada implicará na sanção prevista no Item 22.1. e na desclassificação da proposta.

8.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail;

b) ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

c) Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo



com no máximo duas casas decimais;

*Deverá estar incluso nos preços todas as despesas como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico (no silêncio da proposta, será considerada a mesma válida por 60 dias);

8.3. Não serão aceitas as propostas cujos valores finais, após as negociações, apresentarem valor superior ao valor informado como valor máximo no Anexo I – Termo de Referência.

OBS.: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

8.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e seus anexos.

9.1.1. O pregoeiro poderá solicitar diligência para esclarecer questões/ dúvidas constantes na proposta. O não atendimento da diligência poderá resultar na desclassificação da proposta/ licitante.

9.2. Na hipótese de a proposta não ser aceita por desatender as exigências do Edital o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua análise na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2.2. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as



características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

9.3.1. Será analisado o **menor preço do lote** requisitado pela administração.

9.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior 9.3, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.3.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

10 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **pelo licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas, no prazo improrrogável de duas horas.**

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressamente a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

10.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 10.1:

I – Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais**, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)

b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

Nota: A licitante que se declarar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e usufruiu ou pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido neste Edital, deverá apresentar a comprovação desta condição, sob pena de desclassificação.

II – Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.



- c) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

IV - Qualificação Técnica

- a) Exclusivamente para os **Lotes 01 e 02**, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, no mínimo 02 (dois) profissionais que prestarão os serviços, mediante apresentação de cópia do Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou declaração de contratação futura, assinada pelo responsável legal da empresa.

Observação: No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar as seguintes comprovações, conforme o lote adjudicado:

- a) **Para os Lotes 01 e 02:** comprovação da qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços elétricos, mediante apresentação dos certificados de capacitação referentes à NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- b) **Para o Lote 01:** além da comprovação prevista na alínea anterior, apresentação dos certificados de capacitação referentes à NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e à NR-35 – Trabalho em Altura, bem como comprovação de que dispõe de veículo equipado com escada e cesto aéreo (plataforma elevatória), em condições adequadas de uso e segurança, para a execução dos serviços em altura previstos no referido lote.

10.4. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- a) relação de impedidos ou suspensos no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- c) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).



10.5. Os documentos expedidos pela Internet terão sua autenticidade verificada através de consulta on-line.

10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7. O licitante que não apresentar a documentação exigida será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.

10.8. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, cadastrar intenção de recurso, em campo próprio do sistema.

11.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso, e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, se desejarem, em igual número de dias.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela autoridade superior ao licitante vencedor.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, e-mails ou entregues pessoalmente.

12 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para Parecer Jurídico e posterior à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A empresa vencedora deverá realizar os serviços de acordo com as regras deste edital e anexos, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

13.2. Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover a imediata correção, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3. A nota fiscal/ fatura deverá, obrigatoriamente ser entregue após a realização do serviço e mediante aprovação pelo fiscal responsável.

13.4. Da Contratante:

13.4.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.4.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.4.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

13.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente, e liberação de recurso por parte do órgão repassador;

13.4.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

13.4.6. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

13.5. Da Promitente Fornecedora:

13.5.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observando as quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, por seus empregados ou representantes, diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, incluindo defeitos constatados dentro dos prazos da garantia, mesmo após o seu vencimento, decorrentes de sua culpa ou dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança durante a execução do objeto licitado, conforme previsto na legislação vigente. A responsabilidade do contratado não será excluída ou atenuada pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo órgão competente, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.2. Efetuar o fornecimento do objeto deste processo dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

13.5.3. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

13.5.4. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

13.5.5. Manter durante toda a execução das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.



13.5.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

13.5.7. Reparar e/ou corrigir, às suas custas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.5.8. Prestar os serviços contratados com responsabilidade, zelo, cautela e boa técnica, cumprindo os prazos descritos neste edital e garantindo um serviço eficaz.

13.5.9. Executar as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

13.5.10. Para os Lotes 01 e 02, fornecer, sempre que solicitado pela Administração Municipal e quando exigível em razão da natureza dos serviços elétricos executados, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por engenheiro legalmente habilitado e responsável pelos serviços, devidamente registrada no conselho profissional competente, responsabilizando-se pelos custos decorrentes de sua emissão e registro.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

14.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda a cautela e boa técnica.

14.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da Ata da Registro de Preços e/ou Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços e materiais, fazendo cumprir as leis e as disposições do presente edital.

14.2. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da Ata da Registro de Preços e/ou Contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na presente Ata da Registro de Preços e/ou Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

15 - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, a contar da convocação da empresa;

15.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

15.3. Na hipótese de a empresa vencedora dos Lotes 01 e 02, ter apresentado, na fase de habilitação, declaração de contratação futura dos profissionais que prestarão o serviço, como requisito para assinatura do contrato, a empresa deverá:

15.3.1. Comprovar o vínculo empregatício através da apresentação do contrato



social, contrato de trabalho ou cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) de no mínimo 02 profissionais que prestarão o serviço, juntamente com cópia das respectivas Carteiras de Identidade de cada profissional.

15.3.2. Comprovar a qualificação do profissional responsável pela execução dos serviços através da apresentação do certificado das NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) para o Lote 01 e 02, e NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura) para o Lote 01.

15.3.3. Comprovar que possui veículo equipado com escada e cesto aéreo (plataforma elevatória) adequados para a realização dos serviços em altura, descritos no Lote 01.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 8.2. alínea 'e', deste Edital, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

16.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.



16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. O licitante terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra/prestação de serviço no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.1.5. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

17.1.6. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Taquaruçu do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

17.2. Cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

17.3. Cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4. Por razão de interesse público; ou

17.5. O licitante registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

17.5.1 Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

17.6. A extinção dos contratos decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

19 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A forma de execução do objeto deste edital está descrita no Anexo I – Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a prestação do serviço, mediante vistoria pelo fiscal designado pela contratante e apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será feito através de transferência bancária.

20.2. A ata de registro de preços e/ou contrato decorrente da presente licitação não sofrerá reajuste de preços, durante toda sua vigência.

20.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será admitido reajuste do valor do contrato, sendo, neste caso, adotado o índice de variação anual do IPCA.

21 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente de 2026, conforme descritas no Termo de Referência - Anexo I.

21.2. No decorrer do exercício poderão ser utilizadas dotações orçamentárias não previstas no presente edital, decorrentes da necessidade e da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como poderão ser remanejadas as quantidades/valores entre as dotações.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

22.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

22.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

22.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;



22.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

22.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

22.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

22.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

22.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

22.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

22.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser quitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, junto à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul.

22.4. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

22.5. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

22.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

22.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

22.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

23.1. Os pedidos e esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e encaminhadas por meio de formulário eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



23.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão realizadas e divulgadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Licitações deste Município, decidir sobre a impugnação, nos prazos da lei.

23.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.4. Os pedidos e esclarecimento e as impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.1.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

24.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

24.3. Os prazos abertos durante da sessão do pregão não se limitam ao horário de expediente administrativo do órgão municipal. Os prazos abertos correrão de forma ininterrupta.

24.3.1. Fica facultado ao pregoeiro encerrar os prazos antes do previsto, desde que atendidas as solicitações de acordo com as exigências do edital.

24.4. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.7. O Município de Taquaruçu do Sul/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.8. Informações complementares e/ou esclarecimentos serão dirimidas através de solicitação cadastrada diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas.

24.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata



compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

24.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

24.13. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

24.13.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

24.13.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

24.13.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

24.13.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.14. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

24.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

24.15.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24.16. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Taquarucu do Sul/RS, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

24.17. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento do objeto da presente licitação, por meio de agente destinado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

24.18. Podem, os interessados, obterem cópia do edital por meio eletrônico junto ao site do município: <https://www.taquarucudosul.rs.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.19. São anexos deste Edital:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato

Taquaruçu do Sul/RS, 14 de outubro de 2026.

LUIZ BLANCO ALVES

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

Município de Taquaruçu do Sul-RS

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, de serviços elétricos em geral e de podas de árvores para a Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A Administração Municipal necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, limpeza, higienização, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, em diferentes capacidades, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos instalados nos prédios públicos, a conservação de suas condições de uso, o conforto térmico dos ambientes e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

Além disso, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção, instalação, substituição e reparo de instalações e equipamentos elétricos, com e sem utilização de caminhão equipado com cesto aéreo, incluindo serviços relacionados à iluminação de prédios públicos, praças, trevos, logradouros, redes de iluminação pública urbana e rural, sedes comunitárias e demais espaços utilizados pela Administração Municipal. A contratação também deverá abranger a montagem, manutenção e desmontagem de instalações elétricas provisórias e iluminação decorativa em festividades, datas comemorativas e eventos municipais, bem como serviços de poda de árvores em altura superior a dois metros, com recolhimento, limpeza e transporte dos resíduos.

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda recorrente e variável desses serviços, cuja execução depende de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, ferramentas, materiais e recursos específicos, inclusive caminhão com cesto aéreo para atividades em altura. A disponibilização desses serviços por meio de contratação, preferencialmente sob o sistema de registro de preços, permitirá maior agilidade no atendimento das necessidades que surgirem ao longo da vigência contratual, evitando a paralisação ou precarização de serviços essenciais à manutenção da estrutura física, elétrica e funcional dos espaços públicos municipais.

Também se busca garantir que os serviços sejam executados com observância às normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à capacitação dos profissionais para atividades elétricas e trabalhos em altura, ao uso de equipamentos de proteção individual e à utilização segura dos equipamentos empregados na execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28,



inciso I e artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. E adotará o procedimento auxiliar de Registro de Preços, nos termos do artigo 82 e artigo 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pregão está embasado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexados ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, de forma integrada e conforme a demanda da Administração Municipal, de serviços de manutenção, limpeza, higienização, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades, bem como de serviços de manutenção, instalação, substituição e reparo de instalações e equipamentos elétricos, com e sem utilização de caminhão equipado com cesto aéreo.

A contratação deverá contemplar os serviços necessários à manutenção e ao adequado funcionamento das instalações elétricas e dos equipamentos dos prédios públicos, praças, trevos, logradouros, redes de iluminação pública urbana e rural, sedes comunitárias e demais espaços utilizados pelo Município, incluindo a montagem, manutenção e desmontagem de instalações elétricas provisórias e de iluminação decorativa para festividades, datas comemorativas e eventos municipais. Deverá abranger, ainda, serviços de poda de árvores em altura superior a dois metros, com o respectivo recolhimento, limpeza e transporte dos resíduos resultantes da execução.

A solução deverá assegurar a disponibilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, quando exigido, caminhão equipado com cesto aéreo para trabalhos em altura. Os serviços serão executados conforme as necessidades identificadas pelos diversos setores da Administração, de forma a proporcionar maior agilidade, eficiência e continuidade na manutenção da infraestrutura municipal.

Considerando o caráter recorrente, variável e imprevisível de parte das demandas, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a efetiva necessidade do Município, evitando contratações individualizadas para cada ocorrência e contribuindo para maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas aos serviços elétricos e aos trabalhos em altura, exigindo profissionais devidamente capacitados, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva e emprego adequado e seguro dos equipamentos e ferramentas necessários à prestação dos serviços. Dessa forma, a solução busca garantir a conservação dos bens e espaços públicos, o adequado funcionamento das instalações e equipamentos, o conforto e a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado, tem natureza comum, ao passo que as especificações



necessárias podem ser definidas neste documento e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 82, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Comprovante de enquadramento, se for o caso, como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

Quanto a qualificação técnica, exclusivamente para os **Lotes 01 e 02**, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, no mínimo 02 (dois) profissionais que prestarão os serviços, mediante apresentação de cópia do Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou declaração de contratação futura, assinada pelo responsável legal da empresa.

Observação: No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar as seguintes comprovações, conforme o lote adjudicado:

a) Para os Lotes 01 e 02: comprovação da qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços elétricos, mediante apresentação dos certificados de capacitação referentes à NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

b) Para o Lote 01: além da comprovação prevista na alínea anterior, apresentação dos certificados de capacitação referentes à NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e à NR-35 – Trabalho em Altura, bem como comprovação de que dispõe de



veículo equipado com escada e cesto aéreo (plataforma elevatória), em condições adequadas de uso e segurança, para a execução dos serviços em altura previstos no referido lote.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, mediante solicitação da Administração Municipal, conforme a necessidade dos prédios públicos, espaços públicos, instalações elétricas, aparelhos de ar-condicionado e áreas arborizadas do Município de Taquaruçu do Sul/RS, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Após a homologação do processo, será elaborado o respectivo contrato de fornecimento/prestação de serviços, conforme minuta anexa ao Edital. Após o recebimento do instrumento contratual, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à sua assinatura.

A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Administração Municipal, por meio de ordem de serviço, requisição ou outro instrumento equivalente, contendo, sempre que possível, a descrição do serviço, local de execução e demais orientações necessárias. A contratada deverá atender às solicitações dentro do prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a urgência de cada serviço.

1. Serviços de manutenção, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000 e 60.000 BTUS

Os serviços deverão compreender a manutenção, limpeza e higienização completa das unidades interna e externa dos aparelhos, incluindo serpentina da evaporadora, turbina, filtros, bandejas, aplicação de produto bactericida, verificação do sistema de drenagem, conexões elétricas, verificação do gás refrigerante e teste de funcionamento.

A contratada deverá fornecer todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços, responsabilizando-se pela proteção dos ambientes e pela limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

Caso seja constatada a necessidade de reposição ou complementação do gás refrigerante durante a execução dos serviços de manutenção, limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado, o fornecimento do fluido refrigerante será pago separadamente, conforme os quantitativos efetivamente necessários, não estando incluído no valor dos serviços de manutenção, limpeza e higienização. A necessidade de reposição deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração Municipal.

2. Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000 e 60.000 BTUS

A instalação deverá compreender a fixação da unidade interna (evaporadora) e da unidade externa (condensadora), em local previamente indicado pela Administração, mediante utilização de suporte adequado ou base apropriada, devidamente nivelada, garantindo estabilidade, segurança, ventilação e acessibilidade para manutenção.



O serviço deverá incluir a interligação das unidades por meio de tubulação de cobre, nova, devidamente isolada termicamente, instalação de cabos elétricos compatíveis, linha de dreno e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

Deverão ser realizados vácuo, pressurização do sistema, teste de estanqueidade, verificação e, quando necessário, carga ou complementação do fluido refrigerante, além de testes de funcionamento e desempenho. Quando aplicável, deverá ser realizada a recuperação adequada do fluido refrigerante antes da desinstalação ou intervenção no equipamento, evitando sua liberação indevida no ambiente.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à instalação completa, segura e eficiente dos aparelhos.

3. Serviços de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000 e 60.000 BTUS

A desinstalação deverá compreender o desligamento e isolamento das conexões, recolhimento ou recuperação do fluido refrigerante, quando aplicável, desmontagem e retirada das unidades interna e externa, remoção de tubulações de cobre, cabos elétricos, isolamento térmico, linha de dreno, suportes e demais componentes relacionados à instalação, quando solicitado pela Administração.

A contratada deverá proceder à retirada, organização e acondicionamento dos componentes removidos, bem como à limpeza do local após a execução, deixando o ambiente em condições adequadas.

Os equipamentos deverão ser manuseados de forma cuidadosa, a fim de evitar danos às unidades e aos componentes que possam ser reaproveitados. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos e materiais removidos até o local indicado pela Administração, quando necessário.

4. Serviços de manutenção e execução de instalações elétricas e poda de árvores com utilização de caminhão equipado com cesto aéreo

Compreendem os serviços de manutenção, instalação, substituição, reparo, montagem e desmontagem de instalações e equipamentos elétricos que necessitem de acesso em altura, inclusive instalações elétricas provisórias e iluminação decorativa em datas comemorativas, festividades e eventos municipais, tais como decoração natalina e de Páscoa.

Os serviços poderão ser executados em prédios públicos, praças, trevos, espaços e logradouros públicos, redes de iluminação pública urbana e rural, sedes comunitárias e demais locais pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de mão de obra, caminhão equipado com cesto aéreo, ferramentas, equipamentos, EPIs e demais recursos necessários.

Também compreendem os serviços de poda de árvores com altura superior a 2 (dois) metros, incluindo o corte, desbaste e manejo adequado dos galhos, bem como o recolhimento, limpeza e transporte dos resíduos provenientes das podas.



5. Serviços de manutenção e execução de instalações elétricas sem utilização de caminhão

Compreendem os serviços de manutenção, instalação, substituição, reparo, montagem e desmontagem de instalações e equipamentos elétricos que não necessitem de acesso por caminhão equipado com cesto aéreo, inclusive instalações elétricas provisórias e iluminação decorativa em datas comemorativas, festividades e eventos municipais.

Os serviços serão executados em prédios públicos, praças, trevos, espaços e logradouros públicos, redes de iluminação pública urbana e rural, sedes comunitárias e demais locais pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs e demais recursos necessários à execução.

A mão de obra para os serviços de instalação e manutenção elétrica será de responsabilidade da contratada, enquanto os materiais necessários à execução desses serviços serão fornecidos pelo Município, conforme a necessidade e disponibilidade da Administração, salvo disposição diversa expressamente prevista no instrumento convocatório ou na ordem de serviço.

A contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente e com qualificação compatível com cada serviço solicitado, sendo de sua responsabilidade todos os custos relacionados à mão de obra, deslocamento, combustível, uniformes, EPIs, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Os profissionais deverão atuar devidamente uniformizados, identificados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos para cada atividade, em conformidade com a legislação e as normas de segurança aplicáveis.

Para os serviços que envolvam instalações e trabalhos em eletricidade, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e treinados, em conformidade com a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo apresentar os respectivos certificados ou comprovantes de capacitação, quando exigidos pela Administração.

Nos serviços executados com utilização de caminhão equipado com cesto aéreo, o equipamento deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis, especialmente os previstos na NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, devendo a contratada apresentar documentação que comprove suas condições adequadas de funcionamento, segurança, inspeção e manutenção, quando exigível.

Os serviços que envolvam trabalho em altura deverão ser executados por profissionais capacitados, em conformidade com a NR-35 – Trabalho em Altura, mediante apresentação dos respectivos certificados ou comprovantes de capacitação, quando exigidos.

Para os Lotes 01 e 02, a empresa contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração Municipal e quando exigível em razão da natureza dos serviços elétricos executados, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por engenheiro legalmente habilitado e responsável pelos serviços, devidamente registrada no conselho profissional competente, responsabilizando-se pelos custos decorrentes de sua emissão e registro.

Todos os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas, de segurança, ambientais e trabalhistas aplicáveis, de forma eficiente, segura e adequada,



responsabilizando-se a contratada por eventuais danos causados em razão da execução inadequada dos serviços.

Os preços contratados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, taxas, transporte, deslocamento, combustível, seguros, ferramentas, equipamentos, EPIs, fretes e demais custos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 55, de 05/09/2023, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Taquaruçu do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada conforme a efetiva execução e conclusão dos serviços solicitados pela Administração Municipal, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, mediante conferência e atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva ordem de serviço ou documento equivalente e do atesto do fiscal do contrato, que comprovará a execução satisfatória do objeto. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à inexistência de pendências quanto à prestação dos serviços.

Não serão pagos serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, incompletos ou não autorizados pela Administração, devendo a contratada realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município.

Os pagamentos serão realizados no prazo estabelecido no edital e no contrato, após a liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preço realizada, o valor máximo estimado para contratação é de R\$ 154.810,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e dez reais). Será utilizado como valor máximo para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado.



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção e execução de instalações elétricas e poda de árvores com utilização de caminhão equipado com cesto aéreo – Serviços de manutenção, instalação, substituição e reparo de instalações e equipamentos elétricos que necessitem de acesso em altura, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem de iluminação e instalações elétricas provisórias em datas comemorativas (ex: Decoração Natalina e para Páscoa), festividades e eventos municipais, a serem executados em prédios públicos municipais, praças, trevos, espaços e logradouros públicos, redes de iluminação pública urbana e rural, sedes comunitárias e demais locais pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal, incluindo mão de obra, caminhão, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais recursos necessários à execução dos serviços. Serviços de poda de árvores com altura superior a 2 (dois) metros, bem como o recolhimento, limpeza e transporte dos resíduos provenientes das podas.	200	hora	R\$ 215,00	R\$ 43.000,00



LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Serviços de manutenção e execução de instalações elétricas sem utilização de caminhão – Serviços de manutenção, instalação, substituição e reparo de instalações e equipamentos elétricos que não necessitem de acesso por caminhão equipado com cesto aéreo, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem de iluminação e instalações elétricas provisórias em datas comemorativas (ex: Decoração Natalina e para Páscoa), festividades e eventos municipais, a serem executados em prédios públicos municipais, praças, trevos, espaços e logradouros públicos, redes de iluminação pública urbana e rural, sedes comunitárias e demais locais pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal, incluindo mão de obra, caminhão, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais recursos necessários à execução dos serviços.	250	hora	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Manutenção, limpeza e higienização completa de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs, incluindo unidades interna e externa, serpentinas, turbina, filtros, bandejas, aplicação de bactericida, verificação de dreno, conexões elétricas e fluido refrigerante, com testes de funcionamento e fornecimento de materiais, produtos e equipamentos	100	UN	R\$ 276,00	R\$ 27.600,00



	necessários.				
4	Manutenção, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs – incluindo unidades interna e externa, serpentinas, turbina, filtros, bandejas, aplicação de bactericida, verificação de dreno, conexões elétricas e fluido refrigerante, com testes de funcionamento e fornecimento de materiais, produtos e equipamentos necessários.	50	UN	R\$ 333,00	R\$ 16.650,00
5	Manutenção, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUs – incluindo unidades interna e externa, serpentinas, turbina, filtros, bandejas, aplicação de bactericida, verificação de dreno, conexões elétricas e fluido refrigerante, com testes de funcionamento e fornecimento de materiais, produtos e equipamentos necessários.	5	UN	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
6	Manutenção, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUs – incluindo unidades interna e externa, serpentinas, turbina, filtros, bandejas, aplicação de bactericida, verificação de dreno, conexões elétricas e fluido refrigerante, com testes de funcionamento e fornecimento de materiais, produtos e equipamentos necessários.	5	UN	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
7	Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs, incluindo fixação das unidades, interligação por tubulação de cobre, instalação elétrica e drenagem, vácuo, pressurização, teste de estanqueidade, verificação e complementação de	10	UN	R\$ 516,00	R\$ 5.160,00



	fluido refrigerante, testes de funcionamento e recuperação do fluido existente quando aplicável, com fornecimento de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.				
8	Desinstalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs, incluindo recuperação do fluido refrigerante quando aplicável, desmontagem e retirada das unidades, tubulações, cabos, dreno, suportes e demais componentes, organização e limpeza do local, manuseio adequado para preservação dos equipamentos, fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como transporte dos componentes removidos até o local indicado pela Administração, quando necessário.	5	UN	R\$ 233,00	R\$ 1.165,00
9	Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs, incluindo fixação das unidades, interligação por tubulação de cobre, instalação elétrica e drenagem, vácuo, pressurização, teste de estanqueidade, verificação e complementação de fluido refrigerante, testes de funcionamento e recuperação do fluido existente quando aplicável, com fornecimento de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.	10	UN	R\$ 633,00	R\$ 6.330,00
10	Desinstalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs, incluindo recuperação do fluido refrigerante quando aplicável, desmontagem e retirada das unidades, tubulações, cabos, dreno, suportes e demais componentes, organização e limpeza do local, manuseio adequado	5	UN	R\$ 276,00	R\$ 1.380,00



	para preservação dos equipamentos, fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como transporte dos componentes removidos até o local indicado pela Administração, quando necessário.				
11	Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUs, incluindo fixação das unidades, interligação por tubulação de cobre, instalação elétrica e drenagem, vácuo, pressurização, teste de estanqueidade, verificação e complementação de fluido refrigerante, testes de funcionamento e recuperação do fluido existente quando aplicável, com fornecimento de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.	5	UN	R\$ 893,00	R\$ 4.465,00
12	Desinstalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUs, incluindo recuperação do fluido refrigerante quando aplicável, desmontagem e retirada das unidades, tubulações, cabos, dreno, suportes e demais componentes, organização e limpeza do local, manuseio adequado para preservação dos equipamentos, fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como transporte dos componentes removidos até o local indicado pela Administração, quando necessário.	5	UN	R\$ 333,00	R\$ 1.665,00
13	Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUs, incluindo fixação das unidades, interligação por tubulação de cobre, instalação elétrica e drenagem, vácuo, pressurização, teste de estanqueidade, verificação e complementação de fluido refrigerante, testes de	5	UN	R\$ 1.216,00	R\$ 6.080,00



	funcionamento e recuperação do fluido existente quando aplicável, com fornecimento de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.				
14	Desinstalação completa de aparelhos de ar-condicionado de 60.000 BTUs, incluindo recuperação do fluido refrigerante quando aplicável, desmontagem e retirada das unidades, tubulações, cabos, dreno, suportes e demais componentes, organização e limpeza do local, manuseio adequado para preservação dos equipamentos, fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como transporte dos componentes removidos até o local indicado pela Administração, quando necessário.	5	UN	R\$ 593,00	R\$ 2.965,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividades da Secretaria da Administração

Elemento de Despesa: 48 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Atividades Administrativas da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 634 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Manutenção de praças, parques e jardins

Elemento de Despesa: 666 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Manutenção da rede de iluminação pública

Elemento de Despesa: 691 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividades Administrativas da Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de Despesa: 172 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 189 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Atividades da Educação Infantil Creche

Elemento de Despesa: 217 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social e Habitação

Elemento de Despesa: 444 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Atividades do CONDICA e do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 494 3.3.90.39.00.00.00.00 1233 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividades Administrativa da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 539 3.3.90.39.00.00.00.00 1232 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DA SAÚDE

Atividades da Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 374 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Atividades Administrativas da Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa: 429 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº ____/2026

Pregão Eletrônico – Registro de Preços - nº 0xx/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.567/0001-27, com sede à Rua do Comércio, 1.424, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços - nº 032/2026, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presente à seguinte empresa:

EMPRESA:....., CNPJ nº,
Endereço:..... CEP:, Telefone: (....).....,
e-mail:, neste ato representado por:.....,
CPF nº.....

Lote/ Item	Descritivo	Marca/ Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor total

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Taquaruçu do Sul, que será o órgão gerenciados da presente Ata.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições



constantes no Edital do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços - nº 032/2026** e seus Anexos, que integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado no preâmbulo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico - Registro de Preços - nº 032/2026**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a prestação do serviço, mediante vistoria pelo fiscal designado pela contratante e apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será feito através de transferência bancária.

5.2. Não incidirá aumento ou redução de preço sobre os serviços/produtos já fornecidos.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. A ata de registro de preços e/ou contrato decorrente da presente licitação não sofrerá reajuste de preços, durante toda sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após homologado o processo, será elaborado a Ata de Registro de Preços e/o contrato de fornecimento / prestação do serviço, conforme minutas anexas ao edital. Após recebido a Ata de Registro de Preços / contrato pela licitante, esta terá o prazo de 5 dias para assinatura. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura.

6.2. Durante a execução dos serviços o servidor municipal responsável realizará o acompanhamento e a fiscalização. Ressalta-se que a ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda a cautela e boa técnica.

6.3. A detentora da Ata deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços, especialmente aqueles que envolvam instalações elétricas e trabalhos em altura, responsabilizando-se pela segurança e qualificação da equipe.

6.4. Quando utilizados caminhões equipados com cesto aéreo, estes deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, inspeção e manutenção, cabendo à detentora apresentar, quando solicitado, os respectivos comprovantes de capacitação dos profissionais e a documentação dos equipamentos.

6.5. Todos os serviços deverão ser executados de forma eficiente, segura e adequada, observando-se as normas técnicas, de segurança, ambientais e trabalhistas aplicáveis, responsabilizando-se a detentora da Ata por quaisquer danos decorrentes da execução inadequada ou negligente dos serviços.

6.6. Os preços registrados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, taxas, transporte, deslocamento, combustível, seguros, ferramentas,



equipamentos, EPIs, fretes e demais custos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

6.7. As autorizações de execução dos serviços serão parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

7.1.2. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.4. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.5. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser quitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, junto à Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul.

7.4. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.5. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

7.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.



7.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O licitante terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

9.1.5. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

9.1.6. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Taquarucu do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2. Cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

9.3. Cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.4. Por razão de interesse público; ou

9.5. O licitante registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

9.5.1 Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço do objeto desta licitação;
- 10.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente, e liberação de recurso por parte do órgão repassador;
- 10.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 10.6. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observando as quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, por seus empregados ou representantes, diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, incluindo defeitos constatados dentro dos prazos da garantia, mesmo após o seu vencimento, decorrentes de sua culpa ou dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança durante a execução do objeto licitado, conforme previsto na legislação vigente. A responsabilidade do contratado não será excluída ou atenuada pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo órgão competente, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Efetuar a prestação serviço do objeto deste processo dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 11.3. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 11.4. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 11.5. Manter durante toda a execução das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas custas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 11.8. Prestar os serviços contratados com responsabilidade, zelo, cautela e boa técnica, cumprindo os prazos descritos neste edital e garantindo um serviço eficaz.
- 11.9. Executar as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
- 11.10. Para os Lotes 01 e 02, fornecer, sempre que solicitado pela Administração**



Municipal e quando exigível em razão da natureza dos serviços elétricos executados, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por engenheiro legalmente habilitado e responsável pelos serviços, devidamente registrada no conselho profissional competente, responsabilizando-se pelos custos decorrentes de sua emissão e registro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam a esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Edital da Licitação;

12.1.2. A Proposta do Fornecedor;

12.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taquarucu do Sul, RS, em ____ de _____ de 2026.

LUIZ BLANCO ALVES

Prefeito Municipal

Fornecedor

Fornecedor



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 032/2026 - Processo Licitatório nº 081/2026

I – PARTES

A – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.567/0001-27, com sede à Rua do Comércio, 1.424, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Luiz Blanco Alves**, portador da cédula de identidade nº 6039157414 e inscrito no CPF nº 460.199.600-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 1131, no Município de Taquaruçu do Sul – RS.

B - CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida à nº, na cidade de, neste ato representado por

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 055, de 05 de setembro de 2022, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação por Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 032/2026 e respectivos anexos, pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de....., que integram e completam este instrumento, e pelas cláusulas expressas a seguir.

III – OBJETO

a) A contratada na qualidade de vencedora do item..... da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 032/2026, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Taquaruçu do Sul - RS, o seguinte item:

.....

b) A contratada deverá entregar e instalar os itens nos locais indicados pela Prefeitura Municipal e fornecer garantia nos termos estabelecidos no edital.

IV – CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Executar os serviços contratados, fornecendo os materiais necessários, de acordo com as especificações técnicas contidas no Processo Administrativo/Licitatório nº 081/2026, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

1.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observando as quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos ou prejuízos



causados, por seus empregados ou representantes, diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, incluindo defeitos constatados dentro dos prazos da garantia, mesmo após o seu vencimento, decorrentes de sua culpa ou dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança durante a execução do objeto licitado, conforme previsto na legislação vigente. A responsabilidade do contratado não será excluída ou atenuada pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo órgão competente, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Efetuar o fornecimento do objeto deste processo dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

1.4. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

1.5. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

1.6. Manter durante toda a execução das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas custas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

1.8. Prestar os serviços contratados com responsabilidade, zelo, cautela e boa técnica, cumprindo os prazos descritos neste edital e garantindo um serviço eficaz.

1.9. Executar as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

1.10. Para os Lotes 01 e 02, fornecer, sempre que solicitado pela Administração Municipal e quando exigível em razão da natureza dos serviços elétricos executados, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por engenheiro legalmente habilitado e responsável pelos serviços, devidamente registrada no conselho profissional competente, responsabilizando-se pelos custos decorrentes de sua emissão e registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço do objeto desta licitação;

10.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente, e liberação de recurso por parte do órgão repassador;

10.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

10.6. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e



fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos financeiros e dotações orçamentárias descritas no Edital.

5.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto, e após apresentação de nota fiscal.

5.3. O Município fará, se cabível, o desconto e a retenção correspondente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no percentual de 3% sobre o valor da prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro: Considerando o Decreto Municipal nº 049/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. No caso das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI, não estarão sujeitas à retenção de IR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pelos produtos e serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXX**.

6.2. Incluídos no preço, estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

7.1.2. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.4. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.5. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do



contrato;

7.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser quitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, junto à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul.

7.4. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.5. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

7.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

8.2. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos na legislação pertinente;

8.3. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

8.4. Pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Senhor Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, como gestor do



contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS AMBIENTAIS

10.1. No caso de qualquer intercorrência ambiental causada por si ou por terceiros, que cause ou potencialize danos ambientais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e evitar qualquer declaração ou depoimento antes dessa comunicação.

10.2. Qualquer comunicação ou nota expedida pela CONTRATANTE, que envolva o nome ou o serviço ora contratado, deverá ter o prévio e expresso consentimento de ambos os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

11.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taquaruçu do Sul - RS, ... de de 2026.

LUIZ BLANCO ALVES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXX

Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº